



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (048) 3721-6406  
E-MAIL: outgoing.sinter@contato.ufsc.br

## **EDITAL N.º18/2015/SINTER, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

### **PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO**

O Secretário de Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições previstas na Portaria n.º 2034/2015/GR, de 27 de novembro de 2015, e considerando o que dispõe a Resolução n.º 7/CUn/99 de 30 de Março de 1999, que institui e regulamenta o intercâmbio acadêmico no âmbito dos cursos de graduação da UFSC, torna público o presente Edital:

#### **1 DO PROGRAMA**

1.1 O Programa de Intercâmbio Acadêmico tem o objetivo de permitir que alunos de graduação da UFSC participem de intercâmbio acadêmico em instituições de ensino superior de outros países com as quais a UFSC mantém acordo bilateral, sem bolsa e com a possibilidade de ter as atividades acadêmicas realizadas nesse período creditadas em seus currículos escolares.

1.2 Todas as áreas de estudo da UFSC estão contempladas pelo programa.

#### **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O período para a inscrição dos candidatos no sistema de inscrições *online* da UFSC (disponível no link <http://sinter.ufsc.br/files/2009/10/Edital-18-SINTER-2015-Outgoing.pdf>) estará aberto no período de 15 de fevereiro de 2016 a 30 de abril de 2016, cabendo à SINTER a administração das candidaturas que atenderem ao estabelecido no presente Edital. Caso o prazo da instituição de destino seja inferior ao da UFSC, vale o prazo da instituição de destino.

Parágrafo 1º - Cabe ao aluno verificar na instituição de destino a necessidade de inscrição, os prazos e as regras.

Parágrafo 2º - O candidato deverá inscrever-se no sistema de inscrições *online* da UFSC em tempo hábil para cumprir a data limite de candidatura da instituição de destino.

2.2 O aluno deverá optar por realizar intercâmbio, durante um ou dois semestres acadêmicos, em uma das instituições de destino que estiverem disponíveis no sistema de inscrições *online* da UFSC, conforme seus interesses e necessidades.

2.3 Em casos que o aluno busque intercâmbio com apoio financeiro do exterior ou de outras agências, cabe a ele verificar no Edital da fonte pagadora a necessidade de se inscrever na UFSC e/ou no Programa, a exemplo da bolsa *Emerging Leaders in the Americas Program* (ELAP), do governo canadense.

2.4 Para acessar o sistema de inscrições *online* da UFSC, no sítio da SINTER, o candidato precisará clicar em “Inscrição de estudantes da UFSC”, em seguida em “Candidatura de Estudantes da UFSC” e selecionar “Programa de Intercâmbio Acadêmico Alunos UFSC”.

2.5 O sistema de inscrições *online* da UFSC emite um comprovante de candidatura. Cabe ao candidato salvar o comprovante para quaisquer necessidades posteriores.

2.6 A UFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Da mesma forma, não se responsabilizará por quando a instituição de destino demandar inscrição.

2.7 O candidato deverá sanar suas dúvidas sobre qualquer parte do processo para realizar o intercâmbio através do e-mail [outgoing.sinter@contato.ufsc.br](mailto:outgoing.sinter@contato.ufsc.br), para que os procedimentos fiquem registrados;

### **3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A candidatura do aluno será analisada pelo coordenador do seu curso de graduação, através do sistema de inscrições *online* da UFSC. As candidaturas que não forem ordenadas pelo coordenador do curso após o período de uma semana serão desconsideradas.

3.2 Os pré-requisitos para homologação da candidatura pela UFSC são:

I - Ter pelo menos 40% da carga horária do curso concluído no momento da inscrição, ou 40% da carga horária do curso concluído no momento do início do intercâmbio, desde que com a concordância do coordenador;

II - Apresentar matrícula regular, desde a inscrição no Programa de Intercâmbio até o retorno à UFSC;

III - Inscrever-se no sistema de inscrições *online* da UFSC, no sítio da SINTER;

IV - Apresentar bom rendimento acadêmico, segundo critérios estabelecidos pelo colegiado do curso.

3.3 O aluno que não tiver 40% da carga horária do curso concluído no momento da inscrição terá sua inscrição bloqueada no sistema de inscrições *online* da UFSC. Será aberta exceção àquele(a) que tiver 40% da carga horária do curso concluído no momento do início do intercâmbio, desde que com a concordância do coordenador do curso.

3.4 Caso haja mais candidatos do que vagas para uma mesma instituição a SINTER realizará a seleção através da classificação por melhor desempenho acadêmico, segundo índice calculado da seguinte forma:

$$\frac{(\text{IAA do aluno} - \text{IAA médio do curso})}{\text{Desvio Padrão do curso}}$$

Parágrafo Único - Dos dados utilizados para o cálculo do desempenho acadêmico, o Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) do aluno será extraído do Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) no momento da sua inscrição, enquanto que o IAA médio do curso e o Desvio Padrão do curso serão os que constarem no CAGR na abertura deste Edital.

3.5 Os candidatos deverão acompanhar a análise de suas candidaturas no sistema de inscrições *online* da UFSC, pois não haverá publicação de resultados no sítio da SINTER.

3.6 Em caso de indeferimento da candidatura realizada no sistema de inscrições *online* da UFSC, caso o candidato tenha justificativa para contestá-lo, deverá encaminhar um e-mail ao seu coordenador de curso com um pedido de reconsideração, com cópia para o endereço de e-mail [outgoing.sinter@contato.ufsc.br](mailto:outgoing.sinter@contato.ufsc.br) no prazo de cinco dias úteis após o indeferimento. O candidato deverá anexar o comprovante de inscrição ao pedido. Pedidos de reconsideração fora do prazo, ou que não sejam enviados conforme descrito, não serão aceitos. Cabe ao coordenador do curso alterar ou não a avaliação da candidatura.

3.7 O pedido de reconsideração deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

3.8 O resultado sobre a reconsideração será enviado para o e-mail do candidato até cinco dias úteis após o recebimento da solicitação e será definitivo, não cabendo outro recurso.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

4.1 Antes de realizar a sua inscrição no sistema de inscrições *online* da UFSC, o aluno deve informar-se sobre os procedimentos e prazos de candidatura no sítio da instituição de destino.

4.2 Após candidatar-se ao programa de intercâmbio o aluno deverá:

I - Sanar suas dúvidas sobre o intercâmbio através do e-mail [outgoing.sinter@contato.ufsc.br](mailto:outgoing.sinter@contato.ufsc.br), para que os procedimentos fiquem registrados;

II - Solicitar ao coordenador do seu curso a aprovação do seu intercâmbio no sistema de inscrições *online* da UFSC;

III - Entregar à SINTER a documentação exigida pela universidade de destino, bem como o Plano de Estudos, com antecedência de vinte dias corridos da data limite e nos formatos solicitados pela instituição (pdf e/ou documento físico);

IV - Entregar à SINTER outros documentos caso solicitado;

- V - Providenciar um plano de estudos (por semestre de intercâmbio) elaborado com a orientação do coordenador do curso ou por professor por ele designado. O plano de estudos deverá ter a concordância do coordenador do curso, bem como sua assinatura e carimbo;
- VI - Matricular-se na disciplina “Programa de Intercâmbio”, conforme currículo do seu curso, caso receba a carta de aceite da instituição de destino, no período de matrícula no sistema da UFSC. Essa matrícula deve ser realizada em cada semestre em que o aluno estiver em intercâmbio;
- VII - Providenciar o visto de estudante junto ao consulado/embaixada do país de destino no Brasil, caso receba o aceite;
- VIII - Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes do seu intercâmbio, como: obtenção de visto e de transporte, seguro-saúde, alojamento, refeições etc.;
- IX - Seguir as recomendações do Manual de Intercâmbio dos Alunos de Graduação da UFSC (Programa *Outgoing*), documento que será enviado por e-mail ao aluno que tiver a candidatura autorizada pelo coordenador do curso;
- X - Manter seu cadastro no CAGR atualizado, pois as informações contidas nele poderão ser utilizadas pela SINTER;
- XI – Fornecer informações sobre o seu intercâmbio, caso solicitado pela SINTER, a alunos inscritos no Programa *Outgoing*;
- XII – Guardar cópia da documentação tramitada durante o seu intercâmbio até a conclusão da sua graduação.

Parágrafo 1º - É responsabilidade do candidato, após o aceite confirmado, providenciar seguro de saúde válido no país de destino durante todo o período do intercâmbio, incluindo cobertura médica em caso de doença ou acidente e repatriação médica ou funerária. O comprovante do seguro deverá ser enviado à SINTER no formato .pdf para o endereço de e-mail [outgoing.sinter@contato.ufsc.br](mailto:outgoing.sinter@contato.ufsc.br). A SINTER cancelará as candidaturas que não providenciarem o referido seguro.

Parágrafo 2º - A UFSC não se responsabilizará e nem assumirá quaisquer despesas adicionais às suas obrigações expressas neste Edital.

4.3 O aluno terá seu intercâmbio garantido somente após ter o seu plano de estudos carimbado e assinado pelo coordenador do seu curso e pelo setor responsável pelo programa na SINTER, ter recebido a carta de aceite da Instituição de destino e ter o seguro saúde conforme o parágrafo 1º do item 4.1.

4.4 O aluno é isento de taxas acadêmicas na instituição de destino durante o seu intercâmbio. Haverá isenção de taxas administrativas somente se expressas no acordo bilateral.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 O aluno que tiver o seu aceite negado pela instituição de destino escolhida poderá optar por uma segunda opção junto à SINTER, caso esteja em tempo hábil para os trâmites necessários.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela SINTER.

AGUINALDO ROBERTO PINTO